



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 54/2021/PE/SMPOP/DCL

A Prefeitura Municipal de São Borja/RS, vem por meio deste, **RETIFICAR E PRORROGAR o edital nº 54/2021/PE/SMPOP/DCL**, conforme segue:

I – Prorroga-se a sessão:

DATA DA SESSÃO: 30/11/2021

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

II – Retifica-se o item 17.1. do edital:

17.1. O fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento do pedido da secretaria requisitante, para proceder a entrega dos equipamentos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, etc. As entregas, assim como as quantidades e locais, serão estabelecidos posteriormente entre a Prefeitura e a empresa ganhadora.

II – Inclui-se o ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Permanecem inalterados os demais itens da licitação que não foram modificados pelo presente edital.

São Borja, 12 de novembro de 2021.

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 17.444/2017



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa doravante denominado CONTRATADO, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº 59/2021, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o registro de preço de Aluguel de Concentradores, destinados aos pacientes usuários do SUS, portadores de insuficiência pulmonar que fazem acompanhamento domiciliar, ambulâncias e Programa SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

3.4. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

3.5. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente.

3.6. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30(trinta) dias da entrega total do material.

3.7. Os valores pagos e a descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant	Especificação/Objeto	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	UN	480	ALUGUEL (MENSAL) DE KIT DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO PEÇAS E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, VISANDO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONTENDO AINDA: CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDRO PARA BACK-UP, COM CAPACIDADE DE 06 A 07M ³ , VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, REGULADOR E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO PARA SEREM MANTIDOS COMO RESERVA DE SEGURANÇA JUNTA A CADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		CONCENTRADOR NO CASO DE FALTA DE ENERGIA OU DEFEITO NO EQUIPAMENTO. TROCA DAS MANGUEIRAS EXTENSORAS, ÓCULOS NASAL A CADA TRÊS MESES OU CONFORME A NECESSIDADE.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 4.2.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a realização dos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.
- 4.3.** O fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento do pedido da secretaria requisitante, para proceder a entrega dos equipamentos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, etc. As entregas, assim como as quantidades e locais, serão estabelecidos posteriormente entre a Prefeitura e a empresa ganhadora.
- 4.4.** O produto será devolvido na hipótese de não corresponderem às especificações, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, imediatamente após notificação.
- 4.5.** Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização da CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 4.6.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, através do(a) servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ou por pessoa indicada pelo Prefeito.
- 5.3.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 5.4.** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. DA CONTRATADA:

- I - A CONTRATADA**, no ato de assinatura deste instrumento contratual, assume o compromisso de cumprir os seguintes deveres e obrigações:
- II-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- III-** Executar os serviços no local, data e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- V-** Fornecer o produto com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- V-** Entregar os Cilindros/ Equipamentos à CONTRATANTE, em perfeito estado de funcionamento, usando veículos transportadores apropriados, dentro de uma programação estabelecida pela CONTRATADA.
- VI -** Estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciárias, obrigando-se, ainda, a apresentar à CONTRATANTE, quando solicitados, guias de recolhimento de encargos sociais e impostos sobre serviços (ISS), devidamente quitadas, seguros, etc., pelos quais responderá isoladamente;
- VII-** Responsabilizar-se pela segurança e proteção dos profissionais e usuários contra danos decorrentes de defeitos de fabricação bem como a qualidade dos equipamentos que serão locados e recarregados e ainda prestar assistência técnica a todos os equipamentos com a obrigação de trocá-los em caso de defeito, garantindo a continuidade dos serviços e fornecimento durante a vigência do contrato.
- VIII** Prestar assistência técnica e substituir os cilindros/ equipamentos locados quando necessário, objetivando sempre melhorar a operação do sistema de apoio respiratório domiciliar.
- IX-** Realizar manutenção preventiva de concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança, conforme protocolos e prazos estabelecidos pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

X- Preservar a marca estampada nos Cilindros/Equipamentos assim como etiquetas de segurança neles apostas;

6.2. Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE:

- I** - Fazer os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma prevista no presente instrumento de contrato;
- II** - Fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto contratado;
- III** - Facilitar à **CONTRATADA**, no que couber, ao bom desenvolvimento da execução dos serviços.
- IV** - Utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os Cilindros/Equipamentos da **CONTRATADA**, ora entregues, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação de acordo com os manuais de instrução e segurança que os acompanham.
- V**- Consumir o produto e utilizar os Cilindros/Equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam;
- VI** - Permitir que funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** examinem os Cilindros/Equipamentos, sempre que necessário e a qualquer tempo, verificando a observância das normas de utilização, proibindo, outrossim, que pessoas diversas a esta relação jurídica manipulem, seja para regulagem ou reparos;
- VII**- Tomar ciência e cumprir com as disposições contidas nos manuais e instruções de segurança disponibilizadas pela **CONTRATADA**;
- VIII** - Preservar a marca estampada nos Cilindros/Equipamentos assim como etiquetas de segurança neles apostas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2021:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Será vedado à **CONTRATADA** transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão antecipada deste Contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, ficando, desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer divergência quanto ao contrato de locação, que não for resolvida amigavelmente entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

São Borja, xx de xxx de 2021.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA: